

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE
NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR
EDITAL N.º 34/2015 – NC**

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2016, destinadas ao curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras), aprovado pela Resolução 18/2014-COUN.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de 30 vagas no Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras) obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que objetiva ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional; respeitando o disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência à educação básica e superior e satisfará às diretrizes deste Edital, e o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras), serão reservadas vagas destinadas para pessoas surdas e à ampla concorrência.
- 1.2 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo candidatos que apresentem domínio de Libras e que comprovem a conclusão do Ensino Médio no ato do registro acadêmico.
- 1.3 As provas serão realizadas no município de Curitiba, PR, em uma única fase.
- 1.4 As aulas do curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras) serão ministradas na cidade de Curitiba, no turno da noite, e o curso terá duração de 4 anos.
- 1.5 As vagas de que tratam este Edital serão destinadas para duas categorias: surdos e ouvintes.
- 1.5.1 Poderão concorrer às vagas destinadas para surdos, os candidatos que apresentarem atestado médico acompanhado do exame audiométrico atualizado comprovando a surdez/deficiência auditiva, nos termos do Decreto Federal 5626/2005 (Art. 2º. – Parágrafo Único).
- 1.5.2 Poderão concorrer às vagas destinadas para ouvintes, os candidatos do público em geral que não se enquadrarem na categoria surdos ou que não desejarem dela participar.
- 1.6 As vagas serão oferecidas ao sistema de cotas em atendimento ao estabelecido na legislação vigente (Lei 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012–MEC), conforme o quadro de vagas a seguir:

Categorias	Total de vagas	Concorrência geral	Distribuição das vagas conforme a Lei 12.711/12, Decreto nº 7.824/12 e Portaria nº 18/12-MEC					
			Candidatos que estudaram em Escola Pública					
			Renda <= 1,5 salários mínimo per capita			Independente da renda		
			Total de vagas	Pretos, pardos e indígenas (28,51%)	Demais vagas	Total de vagas	Pretos, pardos e indígenas (28,51%)	Demais vagas
Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	22	11	6	2	4	5	2	3
Ouvintes	8	4	2	1	1	2	1	1

- 1.7 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para estudantes que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme sistema de cotas de que trata a Lei 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12 e a Portaria nº 18/2012–MEC, observadas as seguintes condições:

- I - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- II - estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- III - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- IV - estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 1.7.1 A proporção de vagas reservadas é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Paraná, segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e é reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- 1.7.2 Para efeitos deste Edital, entende-se renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
 - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
 - c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- I - No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- II - A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Guia do Candidato.
- 1.7.3 Candidatos que já possuem curso superior não poderão concorrer às vagas das cotas sociais e raciais de que trata a Lei 12.711/2012, conforme a Resolução nº 60/14-CEPE.
- 1.8 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2016.
- 1.9 **Do recurso quanto ao Edital**
- 1.9.1 Serão aceitos questionamentos contra este Edital quanto à: ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.9.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou via SEDEX, nos dias **10 e 11/09/15**, junto ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – UFPR, no seguinte endereço:
Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)
Rua dos Funcionários, 1540
CEP 80035-050 Juvevê Curitiba – PR
Especificar no envelope:
Edital nº 34/2015 - Processo Seletivo 2015/2016 – documentos - recurso quanto ao edital.
- 1.9.3 Caso seja remetido via SEDEX, deverá ser postado até as 17h00min (horário de Brasília) do dia 11/09/15.
- 1.9.4 No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail).
- 1.9.5 As respostas aos recursos indeferidos serão comunicadas aos solicitantes até o dia 18/09/15. O edital pós-recurso será publicado no dia 21/09/15.

2 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI N° 12.711, PELO DECRETO N.º 7.824 E PELA PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 E RESOLUÇÃO 17/07-COUN

- 2.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.7 deste Edital os estudantes que:
 - a) tenham cursado integralmente o ensino médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **21/09 e as 16 horas do dia 14/10/15**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **14/10/15**.
- 3.3 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela Internet (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). A inscrição está vinculada ao boleto bancário e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa. O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.
- 3.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a categoria de concorrência – surdo ou ouvinte –, sendo elas excludentes entre si.
- 3.5.1 Caso o candidato assinale a categoria surdo no ato de inscrição, deve imprimir o modelo de atestado médico (gerado no momento da inscrição) e entregá-lo ao NC juntamente com exame audiométrico atualizado, conforme o disposto no item 4 deste Edital.
- 3.5.2 O candidato que optar pela categoria de surdo no momento da inscrição e não enviar os documentos conforme o solicitado no item 4 deste Edital participará do Processo Seletivo na categoria de ouvinte.
- 3.6 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.7 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 3.8 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento, para eventual comprovação junto ao Núcleo de Concursos da UFPR.

Isenção de taxa de inscrição

- 3.10 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme [Decreto nº 6.593, de 02/10/08](#), ou para o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, de acordo com a [Lei nº 12.799, de 10/04/13](#).
- 3.10.1 O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias **21 a 29/09/15**, em um dos formulários específicos que estarão disponibilizados no site www.nc.ufpr.br.
- 3.10.2 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- I - Para a **Isenção pelo CadÚnico**: o candidato deverá informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.
- II - Para obter a **Isenção pela Lei nº 12.799**, de 10/04/13, o candidato deverá:
- preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no [site](http://site do NC/UFPR) do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - fotocopiar os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme a relação **constante no Guia do Candidato**;
 - fotocopiar uma declaração ou um documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente no Núcleo de Concursos/UFPR (Campus I – Agrárias, rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, em Curitiba, Paraná), de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, ou enviá-lo por Sedex, desde que postado até o dia **29/09/15**.
- No envelope deve estar especificado: Documentos para isenção da taxa de inscrição – Processo Seletivo Edital nº 34/2015-NC, nome do candidato e número da inscrição.
- 3.10.3 O candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no Processo Seletivo e do NIS, estando dispensado de apresentar os documentos previstos no item 3.10.2 deste Edital.
- 3.10.3.1 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 3.10.4 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.10.1 deste Edital.

- 3.10.5 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *site* www.nc.ufpr.br, a partir do dia **05/10/15**.
- 3.10.6 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo sistema interativo no *site* www.nc.ufpr.br.
- 3.10.7 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **14/10/15**.
- 3.10.8 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 3.10.9 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

3.11 **Homologação da inscrição**

- 3.11.1 A partir de **23/09/15**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br no *link* específico do presente Processo Seletivo, a situação de homologação de sua inscrição.
- 3.11.2 Caso a inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – de segunda a sexta-feira – dias úteis, até as 17h30min do dia **16/10/15**).
- 3.12 A partir do dia **26/10/15** será disponibilizada uma lista no *site* www.nc.ufpr.br contendo os nomes dos candidatos surdos que tiveram sua inscrição homologada.
- 3.12.1 Caso o nome do candidato que optou pela categoria de surdos no momento da inscrição não apareça na lista de homologados, o mesmo deve entrar em contato pelo sistema interativo do Núcleo de Concursos até as **17h30min do dia 28/10/15**.
- 3.12.2 No dia **30/10/15** será disponibilizada a lista definitiva no *site* www.nc.ufpr.br contendo os nomes dos candidatos e as respectivas categorias de concorrência (surdos ou ouvintes).

3.13 **Comprovante de ensalamento**

- 3.13.1 A partir do dia **25/11/15**, o NC/UFPR disponibilizará o comprovante de ensalamento para a prova, que deverá ser impresso pelo candidato e apresentado no dia da realização da prova.
- 3.13.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, horário e endereço da realização da prova.
- 3.13.3 O comprovante de ensalamento também deverá ser utilizado para anotações das respostas assinaladas no cartão-resposta para posterior conferência pelo candidato.

4 **CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

- 4.1 Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 4.1.1 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 4.2 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos surdos ou com deficiência auditiva deverá entregar ao Núcleo de Concursos da UFPR o atestado médico acompanhado de exame audiométrico atualizado.
- 4.2.1 O modelo de atestado médico será gerado no momento da inscrição e deve ser impresso pelo candidato. O atestado médico deverá atestar o tipo e grau de perda auditiva. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 4.2.2 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 1 ano de expedição. Este laudo deverá ser legível e conter o tipo e grau de perda auditiva do candidato, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 4.2.3 O exame de audiometria deve ser emitido em 2014 ou 2015 e deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 4.1.1 deste edital.
- 4.3 O atestado médico e o exame de audiometria devem ser colocados em um envelope lacrado e entregue diretamente ao Núcleo de Concursos/UFPR (Campus I – Agrárias, rua dos Funcionários,

1540, Juvevê, em Curitiba, Paraná), durante o **período de inscrição**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, ou enviado por Sedex, desde que postado até o dia **14/10/15**.

No envelope deve estar especificado: atestado médico e exame de audiometria – Processo Seletivo Edital nº 34/2015-NC, nome do candidato e número da inscrição.

- 4.4 Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo atestado médico não comprove a condição prevista nos itens 4.1 e 4.1.1 deste Edital, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ouvintes.
- 4.5 Ao candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas e que não for classificado nessa demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ouvinte, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 4.6 Uma vez que o ingresso neste curso de graduação é de prioridade de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, não serão ofertadas vagas preferenciais a outro tipo de deficiência.

5 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 O candidato com deficiência (auditiva, física, motora, visual, surdocegueira, múltipla e autismo) ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá encaminhar ao NC/UFPR um formulário e um atestado médico, ambos gerados no momento da inscrição.
- 5.2 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área atinente à deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
 - 5.2.1 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que com data não superior a 1 ano a contar da data de início das inscrições. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 5.3 O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope lacrado e entregues diretamente (segunda a sexta-feira- dias úteis, das 08h30min às 17h30min) ou enviados pelo correio via Sedex, **durante o período de inscrição**, para o endereço:
Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)
Rua dos Funcionários nº 1540, Bairro Juvevê
80035.050 – Curitiba - PR
O envelope deve estar referenciado pelo seguinte assunto:
“Edital nº 34/2015 - Processo Seletivo 2015/2016 / Assunto: Documentos para solicitação de atendimento especial”
- 5.4 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado antecipadamente ao NC/UFPR.
- 5.5 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, para adoção das providências necessárias.
 - 5.5.1 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança.
 - 5.5.2 A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
 - 5.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.6 A utilização de qualquer recurso vedado (como os citados na letra “b” do item 7.4) neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 5.7 Os casos citados nos itens 5.5 e 5.6, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo fax (041) 3313-8831 ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.
- 5.8 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

6 COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital consistirá de uma única fase, a ser realizada no dia **29/11/15**, com início às **8h30min** e duração de 5 horas.
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova, como também a fiel observância das regras processuais, de ordem técnica, envolvidas no Processo Seletivo.

- 6.3 A prova será constituída por questões de Conhecimentos Gerais e Específicos, Português e Produção de Texto, no valor total de 100 pontos.
- 6.3.1 A prova será constituída da seguinte forma:
- 20 questões objetivas sobre Conhecimentos Gerais e Específicos, disponibilizadas apenas em Libras, no valor de 3,5 (três vírgula cinco) pontos cada, totalizando 70 pontos;
 - 9 questões objetivas de Português e Língua Estrangeira Moderna, no valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 9 (nove) pontos;
 - 1 questão discursiva (redação) no valor de 21 pontos.
- 6.3.2 Para os candidatos surdos, a prova de Português e Língua Estrangeira Moderna será constituída de 9 (nove) questões objetivas de português, elaboradas e avaliadas, assim como a questão discursiva, como segunda língua, em respeito ao disposto no Decreto Federal nº 5.626/2005.
- 6.3.3 Para os candidatos ouvintes, a prova de Português e Língua Estrangeira (inglês ou espanhol) será constituída de 6 (seis) questões objetivas de português e uma questão discursiva como língua materna e 3 (três) questões objetivas de Língua Estrangeira Moderna.
- 6.4 O conteúdo programático para as provas encontra-se no Guia do Candidato.

7 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 7.1 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às **08 horas**. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.
- 7.1.1 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 7.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, caneta esferográfica transparente de tinta preta escrita grossa e borracha) e apresentar o comprovante de ensalamento, juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 7.2.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o passaporte, para os estrangeiros.
- 7.2.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 7.2.3 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 7.2.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato.
- 7.2.4 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido dentro do prazo máximo de 30 dias que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 7.3 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 7.4 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer dispositivo identificável pelo detector de metais (*notebooks, tablets, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, pen drives, chave/alarme do carro e outros*);
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro.
- 7.4.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados em 7.4 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum

- ruído (p.ex. alarmes dos celulares, despertadores, bip's ou assemelhados) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.4.2 O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas no item 7.4 e 7.4.1 será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.5 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.6 Haverá, para cada candidato, um caderno de provas para resposta às 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com os enunciados disponibilizados apenas em Libras, sobre Conhecimentos Gerais e Específicos e 9 (nove) questões objetivas de português e língua estrangeira moderna disponibilizadas apenas em língua portuguesa.
- 7.6.1 As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de resposta ("A", "B", "C", "D"), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos no programa da disciplina, conforme Guia do Candidato.
- 7.6.2 As questões objetivas de Conhecimentos Específicos serão disponibilizadas exclusivamente em Libras, por meio da apresentação de um vídeo, transmitido em duas etapas:
- a) Primeira etapa - cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada duas vezes, com intervalo de 5 (cinco) segundos entre a primeira apresentação e a repetição. Após a apresentação de cada questão, o candidato terá 15 (quinze) segundos para marcar a sua resposta no caderno de questões.
- b) Segunda etapa - cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada uma vez, com intervalo de 5 (cinco) segundos entre as questões.
- 7.6.3 O tempo de cada questão apresentada no vídeo será o mesmo para todos os candidatos.
- 7.7 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica TRANSPARENTE de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 7.8 A questão discursiva (redação) deve ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE **TINTA PRETA**, valendo-se apenas do espaço reservado à questão no caderno de prova.
- 7.9 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.10 Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo, o candidato deverá, durante a realização da prova, autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.
- 7.11 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, o cartão-resposta e a folha da questão discursiva, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 7.12 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do Processo.
- 7.13 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no processo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato.
- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 7.14 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

- 7.15 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 8.2 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 8.3 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 8.3.1 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação. Portanto marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 8.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com TINTA PRETA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.
- 8.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 8.7 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.
- 8.8 Somente terão a questão discursiva (redação) corrigida os candidatos que acertarem no mínimo 6 (seis) questões de conhecimentos gerais e específicos e também 3 (três) questões de português e Língua Estrangeira, totalizando um mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos.
- 8.9 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem o mínimo exigido no item anterior, como também o candidato que obtiver nota zero na questão discursiva (redação).

9 RECURSOS

9.1 Questões objetivas

- 9.1.1 No dia **29/11/15**, após a realização da prova, será divulgado o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no seguinte endereço da Internet: www.nc.ufpr.br.
- 9.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens 9.1.3 a 9.1.6.
- 9.1.3 Os questionamentos devem estar devidamente, fundamentados e apresentados em formulário específico no período das 08h30min do dia 30/11/15 até as 17h30min do dia 01/12/15, através do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 9.1.4 O candidato deve cadastrar os questionamentos, por questão, no sistema de recursos, seguindo as instruções contidas no *site* www.nc.ufpr.br.
- 9.1.5 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores.
- 9.1.6 O recurso será apreciado pela banca examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no *site* do NC (www.nc.ufpr.br) a partir do dia 15/01/16. A resposta ao recurso ficará disponível no site do NC/UFPR até o dia 15/02/16.
- 9.1.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito.
- 9.1.8 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.
- 9.1.9 Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.1.10 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

- 9.1.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.1.12 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não será feita revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.
- 9.1.13 O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado no *site* www.nc.ufpr.br a partir do dia **15/01/16**.

9.2 Gabarito provisório

- 9.2.1 No dia **07/12/15** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no *site* do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o cartão-resposta durante o período compreendido entre as 08h30min do dia 07/12/15 até as 17h30min do dia 08/12/15, no *site* www.nc.ufpr.br.
- 9.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no *site* www.nc.ufpr.br, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido *site*.
- 9.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão resposta estarão disponíveis a partir do dia **15/01/16**, no *site* do NC (www.nc.ufpr.br).

10 CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A classificação final será elaborada, seguindo a ordem decrescente da soma das notas obtidas nas questões objetivas e discursiva.
- 10.2 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas cotas de que trata a Lei nº 12.711 até o limite de vagas previstas para cada uma das cotas.
- 10.2.1 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra cota de inclusão conforme estabelecido na Portaria Normativa 18/2012-MEC. Somente depois de atendidas todas as cotas de inclusão e em havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a Concorrência Geral.
- 10.2.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota, estas serão remanejadas primeiramente para a categoria de surdos e depois de ouvintes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 10.3 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
 - a) um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas nas provas realizadas;
 - c) um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral e suas notas;
- 10.3.1 Apenas o relatório básico mencionado na alínea "a" se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.
- 10.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
 - I - maior nota nas questões de conhecimentos gerais e específicos.
 - II - maior nota na questão discursiva (redação);
 - III - maior nota nas questões objetivas de português e Língua Estrangeira Moderna;
 - IV - se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 10.5 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 10.6 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgada no *site* do Núcleo de Concursos/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.6.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 10.7 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **15 de janeiro de 2016**.

11 REGISTRO ACADÊMICO

- 11.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
 - I - serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência;

- II - caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o item anterior.
- 11.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2016, no curso, campus, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste Edital.
- 11.2.1 Estará impedido de fazer o registro acadêmico, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado o previsto no item 12 deste Edital.
- 11.3 O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral deverá ser realizado no NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos), à Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Central da UFPR), Curitiba, PR, em data a ser divulgada no site do NC (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
- a) 01 fotocópia autenticada em cartório do documento de identidade (RG) ou, para candidatos estrangeiros 01 fotocópia autenticada em cartório do RNE-PERMANENTE;
 - b) 01 fotocópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) 01 fotocópia autenticada em cartório do histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
 - d) 01 fotocópia autenticada em cartório do CPF ou comprovante impresso de situação cadastral do CPF;
 - e) Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme disponível no Guia do Candidato (*site* www.nc.ufpr.br).
- f) Os candidatos aprovados nas modalidades destinadas a pretos, pardos ou indígenas devem apresentar também a autodeclaração de próprio punho (conforme o modelo no *site* www.nc.ufpr.br).
- 11.3.1 Como documentos de identificação poderá ser aceita a carteira de identidade civil ou militar (RG– Lei 7088/83), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Saliente-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC. Desse modo, outros documentos de identificação não poderão ser aceitos.
- 11.3.2 Não será aceito como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Carteiras Expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso da alínea a do item 11.3.
- 11.3.3 O documento de identificação não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 11.3.4 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.
- 11.3.5 Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- 11.3.6 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.3.7 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 11.3.8 Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão prevista na Lei 12.711/12 deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada com aprovação e escolas públicas.
- 11.3.9 Não será aceita para comprovação do cadastro de pessoas físicas, a carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira de identidade.
- 11.3.10 O comprovante de situação cadastral poderá ser impresso por meio do *sítio*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- 11.3.11 Não serão aceitos nas categorias de inclusão, candidatos que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais,

- que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo, o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
- 11.3.12 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
 - 11.3.13 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior, além das alíneas do item 13.3, deverão apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
 - 11.3.14 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
 - 11.3.15 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França, Portugal.
 - 11.3.16 Não serão aceitos documentos originais, com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.
 - 11.3.17 O candidato classificado, que já for aluno ativo desta Universidade deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
 - 11.3.18 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante munido cópia de documento que o identifique deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
 - 11.4 O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos e, da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.
 - 11.4.1 O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no item 11.4 deste Edital.
 - 11.5 Perderá o direito à vaga, quer no primeiro, quer no segundo semestre, e independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que não apresentar documento de conclusão do Ensino Médio, de acordo com a legislação em vigor.
 - 11.6 Perderá o direito à vaga, o candidato que optou pelas vagas da Lei 12.711 e que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo conforme o item 1.5 deste Edital ou que não tenha cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública.
 - 11.7 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados no Guia do Candidato.
 - 11.8 Os recursos sobre o Registro Acadêmico poderão ser protocolados com abertura de processo administrativo no NAA.
 - 11.8.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise designada pelo Reitor, que emitirá parecer em até 10 dias.
 - 11.8.2 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reconsiderado o Registro.
 - 11.8.3 A Comissão de Análise constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 11.9 Após efetuar o registro acadêmico, o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.
 - 11.9.1 O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e conseqüente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.
 - 11.10 O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Núcleo de Assuntos Acadêmicos a opção para qual curso deseja cancelar.
 - 11.10.1 Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2).
 - 11.11 O candidato que optar por inscrever-se em cota racial deverá apresentar no ato do registro acadêmico a autodeclaração, conforme modelo constante no Guia do Candidato.
 - 11.11.1 A autodeclaração estará sujeita a processo de verificação por banca especialmente designada pelo Reitor para essa finalidade.

11.11.2 Caso seja comprovada irregularidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito à perda do registro acadêmico e demais sanções previstas em lei.

12 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 12.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 11.6, 11.7 e 11.9.1 será efetuado por chamadas complementares, em conformidade com a ordem de convocação especificada no relatório mencionado no item 10.3 alínea “c” deste Edital nos horários e dias a serem divulgados no *site* do NC/UFPR.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do *site* do NC/UFPR, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 12.3 As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.
- 12.3.1 Será convocado o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes no curso.
- 12.3.2 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 12.3.3 Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.
- 12.3.4 Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.
- 12.3.5 Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário estabelecido mas, que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado, não havendo possibilidade de matrícula condicional.
- 12.3.5.1 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente conforme edital a ser divulgado pelo NAA, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após esse horário.
- 12.3.5.2 A abertura das portas de acesso ao local de realização da Chamada Nominal Pública ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão pública.
- 12.3.5.3 Os horários dispostos neste Edital e Guia do Candidato obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 12.3.5.4 Poderá, a critério da Comissão Organizadora, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a Chamada Nominal Pública.
- 12.3.5.5 A Comissão Organizadora Local não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitam o comparecimento no local e horário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 12.3.6 É de exclusiva responsabilidade do estudante participante da lista de espera a observância das convocações.
- 12.3.7 Os candidatos chamados e que não atenderem aos editais do Processo Seletivo perderão direito à vaga.
- 12.3.8 Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.
- 12.3.9 Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.
- 12.3.10 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 11 deste Edital.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia do Processo Seletivo.
- 13.2 O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 13.3 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 13.4 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

- 13.5 A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada aos órgãos competentes.
- 13.6 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 13.7 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do Processo Seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.
- 13,8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NAA nos assuntos relacionados com o registro acadêmico (itens 11 e 12), os demais assuntos pelo NC/UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 09 de setembro de 2015 (Republicado em 21/09/15).

Prof.^a Dra. **Maria Amélia Sabbag Zainko**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Zaki Akel Sobrinho**
Reitor da UFPR